



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1690/2016

Ementa: Estabelece subsídio dos Vereadores.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Arapoti aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, do Vereador Presidente, do 1º Secretário, continuam regulamentados pela Lei 1.336/2012 em todos os seus dispositivos.

Art. 2º - Serão respeitados todos os reajustes ocorridos em virtude de Revisão Geral Anual até o presente momento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Ordem
Edição	Quarta
Nº	1666
Página	16
Data	21/12/2016
Visto	J. Paulo